



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Extrato	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 680, DE 02 DE JULHO DE 2025

Fica criado e regulamentado o Programa de Controle da População Canina e Felina do Município de Itararé e dá outras providências.

Considerando a necessidade de Normatização para o Código de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Itararé (CPBEAMI), conforme a Lei Municipal Nº 4298, de 12 de Setembro de 2022.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. xx da Lei Orgânica do Município de Itararé, e considerando a necessidade da implantação de políticas públicas para a causa animal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado e regulamentado através deste Decreto, o Programa de Controle da População Canina e Felina do município de Itararé, através dos métodos de educação ambiental, de castração e guarda responsável, com o objetivo de promover o controle populacional e de zoonoses no Município.

§ 1º O Programa de Controle da População Canina e Felina, será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através da Equipe Técnica da Causa Animal em parceria com o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal (COMBEM) e demais Secretarias Municipais.

§ 2º A Secretaria Municipal do Agricultura e Pecuária executará o programa de castração dos animais, estratégias de ampliação do programa, bem como controle de todas as ações técnicas referentes à esterilização dos animais, arcando com o custo financeiro do programa e atuando efetivamente no programa de castração de caninos e felinos.

§ 3º A Guarda Municipal efetuará a fiscalização sobre maus tratos em animais e apoiará as ações pertinentes à causa animal contribuindo assim com o programa nos aspectos inerentes à Educação Ambiental e amparo aos fiscais e servidores responsáveis.

§ 4º A Secretaria Municipal da Educação dará apoio ao programa, criando um programa de sensibilização da população através dos estudantes da rede de ensino.

§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio conscientizando a população sobre condições de maus tratos, a importância da castração e guarda responsável, através dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado digitalmente por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5AAB-61DB-A272-8A9D> e informe o código 5AAB-61DB-A272-8A9D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 3 de 14



PREFEITURA DE ITARARÉ

§ 6º O Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal (COMBEM) dará apoio analisando todos os procedimentos e normas do Programa de Controle da População Canina e Felina do município de Itararé, deliberando acerca das ações a serem tomadas.

Art. 2º. São objetivos específicos do Programa:

I - Oportunizar à população em situação de vulnerabilidade pessoal e social, a castração de seus animais felinos e/ou caninos gratuitamente, dentro de critérios estabelecidos, para reduzir a população destes animais no município;

II - Mobilizar a comunidade na adesão à guarda responsável, desenvolvendo as atitudes de solidariedade e responsabilidade em relação aos animais por meio de ações executadas por órgãos públicos e privados;

III - Proporcionar à população em geral conhecimentos básicos sobre a importância da castração e guarda responsável, informações sobre zoonoses (doenças, agentes, hospedeiros), cuidados e direcionamento de ações educativas em relação aos problemas encontrados;

IV - Reduzir o índice de abandono destes animais e suas consequências, como maus tratos, doenças e agravos à saúde pública, através de ações efetivas de controle de natalidade, guarda responsável e conscientização dos cidadãos itarareenses;

V – Realizar parcerias entre as Secretarias envolvidas com os demais setores da Prefeitura Municipal e outros órgãos e instituições de Itararé, visando o desenvolvimento do programa;

VI – Ampliar o serviço de registro geral de identificação animal, no qual são inseridos os dados do animal e do proprietário, definindo o direito e as responsabilidades dos tutores dos animais;

VII – Estimular a prática de adoção dos animais de rua pela população itarareense, sendo que os animais postos à adoção pelo município serão entregues ao adotante devidamente identificados, vacinados e castrados, sem custo, dentro deste programa.

VIII – Filhotes doados pelo município também poderão se beneficiar do programa, tendo sua esterilização realizada de forma gratuita em tempo oportuno.

Art. 3º. Todas as famílias em situação de vulnerabilidade serão beneficiadas pelo programa, em que serão selecionados através de critérios estatísticos e epidemiológicos pré-estabelecidos, a saber:

I – Famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Ação Social serão atendidas de forma gratuita.

II – O programa garantirá o acompanhamento, o fornecimento de medicamentos



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado digitalmente por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5AAB-61DB-A272-8A9D> e informe o código 5AAB-61DB-A272-8A9D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 4 de 14



PREFEITURA DE ITARARÉ

pós-operatórios e se necessário, o transporte dos animais para realização dos procedimentos.

III – Os procedimentos cirúrgicos de esterilização serão realizados na Sala de Castração da Unidade de Controle de Zoonoses, situado à Rua Amazonas Ribas, 463, no Município de Itararé.

Parágrafo único. O tutor que tiver interesse em participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Inscrição no Cadastro Único (apresentação do NIS);
- II – Carteira de Identidade;
- III – CPF;
- IV – Comprovante residencial;
- V – Assinatura de documento autorizando a cirurgia de castração em seu animal de estimação, conforme o Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º. Serão atendidos animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, os quais deverão passar por exame clínico para avaliação pré-operatória sobre sua aptidão à castração.

Parágrafo único. Animais considerados inaptos à cirurgia, não serão castrados e seus tutores receberão as orientações necessárias para o tratamento dos mesmos, podendo estes animais, depois de tratados, retornarem ao programa de castração em caráter de prioridade.

Art. 5º. Protetores Individuais também poderão se beneficiar do programa desde que atendam aos seguintes critérios:

- I – Estar devidamente cadastrado como Protetor Individual junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária conforme preconiza o artigo 4º do CPBEAMI. (ANEXO II);
- II – Informar os animais que foram recolhidos por esses e que estão sob sua tutela para que os mesmos possam ser avaliados, chipados e terem sua esterilização realizada em tempo oportuno;
- III – Os animais que porventura forem doados por Protetores Individuais também poderão se beneficiar do programa desde que sejam animais previamente indentificados e apresentem o Termo de Adoção. (Anexo III);
- IV – Não serão aceitos, no Programa, animais que porventura sejam oriundos de outros municípios ou que sejam doados para outros municípios.
- V – O não cumprimento das normas aqui estabelecidas acarretará no descredenciamento do Protetor Individual.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado digitalmente por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5AAB-61DB-A272-8A9D> e informe o código 5AAB-61DB-A272-8A9D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 5 de 14



PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 6º. Todos os animais esterilizados receberão medicação pós cirúrgica imediata e também serão devidamente identificados e microchipados, se ainda não o tiverem sido. Os tutores receberão orientações quanto à medicação e cuidados pós-operatórios, além de cartão com o número do microchip e medalha de identificação.

Art. 7º. A supervisão técnica desse Programa será executada pelos veterinários responsáveis pelos procedimentos.

Art. 8º. Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I – Anexo I – Termo de Autorização para Cirurgia de Castração;

II – Anexo II – Ficha de Cadastro para Protetor Individual;

III – Anexo III – Termo de Adoção;

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de julho de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado digitalmente por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5AAB-61DB-A272-8A9D> e informe o código 5AAB-61DB-A272-8A9D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 6 de 14



PREFEITURA DE ITARARÉ

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIA DE CASTRAÇÃO

NÚMERO:			
TUTOR:		CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	TELEFONE:
NOME DO ANIMAL:		ESPÉCIE:	SEXO:
RAÇA:	IDADE:	COR:	PORTE:

Eu,

_____ portador do CPF _____, TUTOR/RESPONSÁVEL do animal acima descrito, estou ciente dos riscos da cirurgia e anestesia que será aplicada e autorizo o procedimento de castração. Também me comprometo a seguir as orientações do Médico Veterinário no tratamento pós-cirúrgico, responsabilizando-me por eventuais complicações ocorridas por falta de cuidados, até a retirada dos pontos. Declaro ter recebido por escrito as orientações referentes aos procedimentos pré e pós cirúrgicos.

Itararé, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado digitalmente por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5AAB-61DB-A272-8A9D> e informe o código 5AAB-61DB-A272-8A9D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 7 de 14



PREFEITURA DE
ITARARÉ

ANEXO II



PREFEITURA DE ITARARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Rua: Frei Caneca, 1443 – Itararé – SP Tel: (15) 3532-2457/3531-4382
E-mail: agric._tec@itarare.sp.gov.br



FICHA DE CADASTRO DOS PROTETORES INDIVIDUAIS DE ANIMAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Endereço eletrônico: _____

Forma de atuação

Quais espécies protege? Cães Gatos Outros: _____

Descreva qual sua forma de atuação:

- Resgate
 Alimentação de Animais Comunitários
 Promoção de Lar Temporário

Local: _____

- Vacinação e vermifugação
 Encaminha para adoção
 Emite termo de doação, se sim, anexar modelo a esse questionário.

Realiza acompanhamento pós adoção Sim Não

Qual a forma? _____

Presta assistência a cães e gatos comunitários Sim Não



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado digitalmente por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5AAB-61DB-A272-8A9D> e informe o código 5AAB-61DB-A272-8A9D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 8 de 14



PREFEITURA DE ITARARÉ

Qual a forma: _____

Tem parceria com alguma clínica veterinária Sim Não

Qual a forma: _____

Recebe alguma forma de ajuda Sim Não

Que tipo: _____

Os recursos financeiros utilizados nas ações descritas são:

Próprios Parcerias Instituições privadas Pessoas físicas

Quantos animais estão sobre sua responsabilidade no momento? _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao Protetor já qualificado nos autos “caput”, compete cumprir as obrigações e deveres neste termo contidos:

1º Proteção do animal: Compete ao protetor zelar do bem-estar animal, visando promover a satisfação segundo a Lei Municipal 4298, de 12 de setembro de 2022, especialmente descrito no art. 10º.

2º Do registro de Identificação de Animais Domésticos:

I. Emitir Termo de Adoção para garantir o direito à castração gratuita do adulto ou filhote, em tempo oportuno.

II. Manter registro do trânsito dos animais resgatados de modo que seja possível localização rápida e precisa do destino desses animais, quer seja em lares provisórios ou adotantes definitivos.

III. Comunicar à esse departamento o resgate ou recolhimento de qualquer animal para que o mesmo possa ser identificado através de foto e posteriormente chipado para seu devido acompanhamento.

3º Das Proibições:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5AAB-61DB-A272-8A9D> e informe o código 5AAB-61DB-A272-8A9D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 9 de 14



PREFEITURA DE ITARARÉ

I. Os animais recolhidos e/ou resgatados originários de outros municípios não terão direito à castração gratuita.

II. Tutores adotantes de outros municípios também não poderão se beneficiar do Programa de Castração de forma gratuita.

Declaro ainda que estou totalmente ciente de minhas obrigações e estou ciente de que qualquer tentativa de burlar o sistema ou apresentação de informações inverídicas irão acarretar em meu **descredenciamento**, não eximindo ainda das penalidades previstas no **Código Civil Brasileiro**.

Itararé, _____ de _____ de _____ .

Assinatura da(o) Protetor(a) Individual

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TÉCNICO DA CAUSA ANIMAL

SECRETÁRIO(A) DE AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado digitalmente por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5AAB-61DB-A272-8A9D> e informe o código 5AAB-61DB-A272-8A9D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 10 de 14



**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

ANEXO III



PREFEITURA DE ITARARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Rua: Frei Caneca, 1443 – Itararé – SP Tel: (15) 3532-2457/3531-4382
E-mail: agric_tec@itarare.sp.gov.br



TERMO DE ADOÇÃO ANIMAL
CÓDIGO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - LEI Nº 4.298 DE 12/09/2022
ITARARÉ – SP

Identificação do animal:

NOME:		ESPÉCIE:	SEXO:
IDADE:	PORTE:	RAÇA:	PELAGEM:
VACINADO ()S ()N	VERMIFUGADO ()S ()N	CASTRADO ()S ()N	CHIPADO ()S ()N
Nº DE MICROCHIP:			

Identificação do adotante:

NOME:	CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	TELEFONE:

O tutor compromete-se a promover todos os benefícios necessários para o bem estar do animal, assim como, fornecer alimentação adequada e em quantidade suficiente, abrigo adequado, livre do sol e chuva, local limpo e higienizado.

O tutor se compromete a prestar os cuidados ao animal regularmente, levando-o a um veterinário, quer seja na Casa da Agricultura ou em clínica particular, não somente quando o mesmo estiver doente, mas para que o acompanhamento possa ser preventivo evitando ao máximo complicações na saúde do animal.

O tutor se compromete a manter seu endereço e contato telefônico atualizados, sempre que um desses alterar, comunicar à Secretaria de Agricultura para atualização do cadastro.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado digitalmente por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5AAB-61DB-A272-8A9D> e informe o código 5AAB-61DB-A272-8A9D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 11 de 14



PREFEITURA DE ITARARÉ

Em caso de animais filhotes, ainda não castrados, o tutor se compromete a trazer o animal para o procedimento de castração em horário e data previamente agendada, tendo ciência que o não cumprimento acarretará em multas e penalidades previstas em lei.

O tutor em hipótese alguma deverá repassar a responsabilidade ou guarda do animal para outrem, sem a comunicação prévia à Secretaria de Agricultura.

Fica proibida a devolução do animal adotado independentemente do motivo alegado. Em caso de falecimento do Tutor acima citado, algum familiar mais próximo ficará responsável pelo animal ou se responsabilizará pela adoção do mesmo, se assim julgar necessário.

Assinatura do tutor

Assinatura testemunhas



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado digitalmente por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5AAB-61DB-A272-8A9D> e informe o código 5AAB-61DB-A272-8A9D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 12 de 14



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 682, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de vigência do Concurso Público nº 01/2023.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Edital de Concurso Público 01/2023, homologado através do Decreto nº 366, de 07 de julho de 2023, para provimento efetivo de cargos **Arquiteto, Auxiliar de Cuidador(Casa de Passagem para Adultos), Controlador Interno, Cuidador Social para Casa Abrigo, Cuidador Social das Residências Terapêuticas, Eletricista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Eletricista, Escriturário, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Inspetor de Alunos, Médico de Estratégia Saúde da Família, Médico do CAPS, Médico Veterinário, Operário, Pedreiro, Psicólogo, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional e Topógrafo;**

Considerando, o disposto no item 1.2 no Edital de Concurso Público 01/2023 que prevê a prorrogação do prazo de vigência do certame;

Considerando finalmente, o manifesto interesse público pela prorrogação do prazo de vigência do certame;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do item 1.2 no Edital de Concurso Público 01/2023, fica prorrogado por 02 (dois) anos, homologado através do Decreto nº 366, de 07 de julho de 2023, o prazo de vigência do Concurso Público 01/2023, homologado pelo Decreto nº 366, de 07 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 07 de julho de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/761B-5339-AC3B-1BB5> e informe o código 761B-5339-AC3B-1BB5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 13 de 14



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 683, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de vigência do Concurso Público nº 02/2023.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Edital de Concurso Público 02/2023, homologado através do Decreto nº 367, de 07 de julho de 2023, para provimento efetivo de cargos **Motorista, Operador de Máquina e Tratorista;**

Considerando, o disposto no item 1.2 no Edital de Concurso Público 02/2023 que prevê a prorrogação do prazo de vigência do certame;

Considerando finalmente, o manifesto interesse público pela prorrogação do prazo de vigência do certame;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do item 1.2 no Edital de Concurso Público 02/2023, homologado através do Decreto nº 367, de 07 de julho de 2023, fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de vigência do Concurso Público 02/2023, homologado pelo Decreto nº 367, de 07 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 07 de julho de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0F5F-3A05-F868-C587> e informe o código 0F5F-3A05-F868-C587





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1766

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Extrato

1 - SAÚDE

Proc. Administrativo 8628/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ (Secretaria de Saúde) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ - APAE - 1º Termo Aditivo 2025** - Diante da necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde do plano de trabalho apresentado pela organização social e parecer realizado pela Assessoria Jurídica, adita-se a Cláusula Terceira (DOS RECURSOS FINANCEIROS) acrescendo **R\$ 52.486,00** ao valor original do processo, o que será pago em 08 parcelas.

.....